



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

(Processo Administrativo nº.16/2024)

UASG:987635

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 15/2022, de 31 de Janeiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, , **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo **Departamento de Saúde**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30min. do dia 14/03/2024.**

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min. do dia 14/03/2024.**

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.

1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 15/2022

1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (43) 3432-7398.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.9. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através da Assistência Farmacêutica Municipal de Jandaia do Sul, sob a gestão do Departamento de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens e lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 1.128.435,40 (Um milhão cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
482	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
483	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
517	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
518	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
552	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
553	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
576	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
577	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0014	2.096	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado; Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.2. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.2.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- b) Comprovação de **Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante vencedora, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de **medicamento** e/ou de **medicamento especial**.
- c) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, pertinente ao objeto.
- d) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.2.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail:

licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

13.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 13.12.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.12.1.1.** APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 13.12.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;
- 13.12.3.** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 13.12.4.** ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

Jandaia do Sul, .28 de fevereiro de 2024.

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através da Assistência Farmacêutica Municipal de Jandaia do Sul, sob a gestão do Departamento de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a aquisição do objeto deste certame será de:

Item	Quant.	Unidade de Medida		CÓDIGO BR	Produto	Complemento ou Marca Referência	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
1	2000	COMPR		267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG		R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
2	6000	COMPR		267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,12	R\$ 720,00
3	2000	CAPS		271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG		R\$ 0,35	R\$ 700,00
4	300	FR	150,00 ML	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
5	5000	COMPR		272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG		R\$ 0,07	R\$ 350,00
6	5000	COMPR		267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG		R\$ 0,11	R\$ 550,00
7	2000	COMPR		267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
8	500	FR	15,00 ML	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
9	5000	COMPR		270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG		R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
10	200	FR	20,00 ML	268331	IPRATÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:		R\$ 2,20	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
11	2000	COMPR		267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG		R\$ 0,05	R\$ 100,00
12	8000	COMPR		267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG		R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
13	200	FR	100,00 ML	392264	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE		R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
14	8000	COMPR		267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG		R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
15	200	FR	25,00 G	446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	MANIPULADO	R\$ 32,74	R\$ 6.548,00
16	4000	CAPS		267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
17	200	FR	60,00 ML	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		R\$ 16,49	R\$ 3.298,00
18	10000	COMPR		267627	CIMETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 200 MG		R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
19	2000	COMPR		267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 0,42	R\$ 840,00
20	3000	COMPR		267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
21	500	FR	20,00 ML	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
22	2000	COMPR		272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG		R\$ 0,45	R\$ 900,00
23	200	FR	30,00 ML	437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL		R\$ 2,66	R\$ 532,00
24	3000	COMPR		272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	Marca Referência: Atensina	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
25	1800	COMPR		272044	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	Marca Referência: Atensina	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
26	1800	COMPR		272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	Marca Referência: Atensina	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
27	3000	COMPR		267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
28	200	BIS	10,00	267643	DEXAMETASONA,		R\$	R\$

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			G		DOSAGEM: 0,1 %, APRESENTAÇÃO: CREME		2,11	422,00
29	1200	FR	120,00 ML	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR		R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
30	3000	COMPR		267645	DEXCLORFENIRAMIN A MALEATO, DOSAGEM: 2 MG		R\$ 0,09	R\$ 270,00
31	300	FR	100,00 ML	298454	DEXCLORFENIRAMIN A MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
32	3000	COMPR		267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG		R\$ 0,09	R\$ 270,00
33	24000	COMPR		267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
34	300	FR	10,00 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		R\$ 1,83	R\$ 549,00
35	6000	COMPR		267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
36	3000	COMPR		267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,17	R\$ 510,00
37	5000	COMPR		267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
38	100	FR	20,00 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		R\$ 5,48	R\$ 548,00
39	10000	CAPS		273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG		R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
40	3000	COMPR		267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG		R\$ 0,08	R\$ 240,00
41	2000	COMPR		267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG		R\$ 0,05	R\$ 100,00
42	120	FR	500,00 ML	269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER		R\$ 9,28	R\$ 1.113,60
43	2000	COMPR		267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	Marca Referência: Haldol	R\$ 0,25	R\$ 500,00
44	200	FR	20,00 ML	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
45	2000	COMPR		267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,04	R\$ 80,00
46	200	FR	100,00	340783	HIDRÓXIDO DE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			ML		ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL		4,58	916,00
47	1000	COMPR		267677	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG		R\$ 0,24	R\$ 240,00
48	300	FR	30,00 ML	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL		R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
49	10000	COMPR		267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG		R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
50	1000	COMPR		273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL		R\$ 0,30	R\$ 300,00
51	1200	COMPR		376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG		R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
52	12000	COMPR		305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
53	2000	COMPR		268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG		R\$ 0,18	R\$ 360,00
54	3000	COMPR		268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG		R\$ 0,20	R\$ 600,00
55	3000	COMPR		268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG		R\$ 0,23	R\$ 690,00
56	300	BIS	30,00 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA		R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
57	3000	COMPR		273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG		R\$ 0,17	R\$ 510,00
58	1000	COMPR		268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG		R\$ 0,12	R\$ 120,00
59	1000	COMPR		267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG		R\$ 0,15	R\$ 150,00
60	4000	COMPR		267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG		R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
61	100	BIS	50,00 G	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR		R\$ 6,36	R\$ 636,00
62	30000	COMPR		267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG		R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
63	100	BIS	80,00 G	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:		R\$ 8,98	R\$ 898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL			
64	2000	CAPS		268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,44	R\$ 880,00
65	5000	CAPS		271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
66	6000	CAPS		267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG		R\$ 0,12	R\$ 720,00
67	5000	COMPR		267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG		R\$ 0,14	R\$ 700,00
68	400	FR	60,00 ML	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL		R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
69	12000	COMPR		267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG		R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
70	3000	COMPR		267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,22	R\$ 660,00
71	1000	COMPR		267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG		R\$ 0,07	R\$ 70,00
72	1000	ENV	27,00 G	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SACHÊS DE ATÉ 27,90 G	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
73	500	COMPR		267747	SINVESTATINA, DOSAGEM: 20 MG		R\$ 0,16	R\$ 80,00
74	500	COMPR		267745	SINVESTATINA, DOSAGEM: 40 MG		R\$ 0,23	R\$ 115,00
75	2000	COMPR		272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG		R\$ 0,35	R\$ 700,00
76	1000	CAPS		328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG		R\$ 0,37	R\$ 370,00
77	200	FR	100,00 ML	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
78	300	FR	120,00 ML	448839	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE		R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
79	300	FR	120,00	448838	ACEBROFILINA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			ML		CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE		8,32	2.496,00
80	400	FR	120,00 ML	355786	ACETILCISTEÍNA CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	Marca Referência: Fluimicil	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
81	400	FR	120,00 ML	270558	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	Marca Referência: Fluimicil	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
82	400	FR	120,00 ML	446264	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
83	400	FR	120,00 ML	446263	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
84	9000	COMPR		343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24MG	Marca Referência: Betina	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
85	6000	COMPR		460987	BUPROPIONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA		R\$ 3,83	R\$ 22.980,00
86	1500	DRAG		270813	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5 MG + 100 MG + 100 MG	Marca Referência: Citoneurin	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
87	15000	COMPR		272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG		R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
88	3000	COMPR		276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG		R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
89	15000	COMPR		267629	CINARIZINA DOSAGEM: 75 MG		R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
90	400	BIS	30,00 G	270495	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI + 1%, USO: POMADA	Marca Referência: Kollagenase	R\$ 15,21	R\$ 6.084,00
91	300	FR	20,00 ML	272335	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM	Marca Referência: Dramin B6 gotas	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG + 5 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
92	3000	COMPR		352912	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	Marca Referência: Depakote ER	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
93	9000	COMPR		291770	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG		R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
94	9000	COMPR		291772	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 15 MG		R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
95	9000	COMPR		267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG	Marca Referência: Buscopam	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
96	300	FR	10,00 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL		R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
97	1680	COMPR		435540	LACOSAMIDA CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Marca Referência: Vimpat	R\$ 14,84	R\$ 24.931,20
98	2100	CAPS		407328	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	Marca Referência: Venvanse	R\$ 14,47	R\$ 30.387,00
99	3000	COMPR		272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	Marca Referência: Ritalina	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
100	900	BIS	15,00 G	273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA		R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
101	20000	COMPR		448641	NIFEDIPINO CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA		R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
102	20000	COMPR		273710	NIMESULIDA DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
103	600	BIS	60,00 G	279297	NISTATINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:		R\$ 9,46	R\$ 5.676,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					CREME			
104	6000	CAPS		273953	PROGESTERONA DOSAGEM: 100 MG		R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
105	6000	CAPS		273952	PROGESTERONA DOSAGEM: 200 MG		R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
106	100	BIS	3,50 G	274918	RETINOL APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G	Marca Referência: Regencil	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
107	300	FR	20,00 ML	399414	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Marca Referência: AD- til	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
108	200	FR	30,00 ML	284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
109	3000	COMPR		272839	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG		R\$ 0,30	R\$ 900,00
110	3000	COMPR		268149	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG		R\$ 0,29	R\$ 870,00
111	3000	COMPR		394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG		R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
112	4000	COMPR		412092	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 15 MG		R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
113	1500	SACHÊ	11,00 G	431303	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, ADICIONAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Marca Referência: Disfor	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
114	100	FR	10,00 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:	Marca Referência: Colírio anestésico	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
115	9000	COMPR		272850	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG		R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
116	4000	COMPR		362802	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	Marca Referência: Galvus	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
117	60000	DRAG		437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Marca Referência: Complexo B	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
118	1000	AM	5,00 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
119	500	AM	2,00 ML	278281	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
120	5000	AM	5,00 ML	315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
121	5000	AM	10,00 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL, APIROGÊNICA		R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
122	200	AM	2,00 ML	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
123	1200	AM	10,00 ML	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$ 6,61	R\$ 7.932,00
124	400	AM	3,00 ML	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
125	200	AM	1,00 ML	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,38	R\$ 276,00
126	500	FR-AM		270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL		R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
127	500	FR-AM		270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL		R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
128	300	AM	1,00 ML	270597	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO,		R\$ 10,74	R\$ 3.222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG + 3 MG/ML, USO: INJETÁVEL			
129	300	AM	10,00 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,88	R\$ 264,00
130	300	FR-AM		460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
131	2000	FR-AM		442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	EV	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
132	4000	FR-AM		450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	IM	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
133	1000	FR-AM		469930	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	IM	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
134	12000	AM	2,00 ML	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
135	2500	FR-AM		448844	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	EV	R\$ 4,62	R\$ 11.550,00
136	2000	AM	2,00 ML	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
137	600	AM	10,00 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,52	R\$ 312,00
138	400	AM	10,00 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,51	R\$ 204,00
139	2000	FR	100,00 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:	SORO FISIO 100ML	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO			
140	2000	FR	250,00 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	SORO FISIO 250ML	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
141	2000	FR	500,00 ML	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SORO FISIO 500ML - SISTEMA FECHADO	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
142	2000	FR	1000,0 0 ML	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	SORO FISIO 1000ML	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00
143	300	AM	5,00 ML	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,21	R\$ 663,00
144	400	AM	2,00 ML	276283	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Cedilanide	R\$ 2,23	R\$ 892,00
145	1200	AM	1,00 ML	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
146	2000	AM	2,50 ML	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
147	2000	AM	2,00 ML	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
148	12000	AM	3,00 ML	271003	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
149	6000	AM	3,00 ML	270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
150	3000	AM	10,00 ML	272336	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:	Marca Referência:	R\$ 15,30	R\$ 45.900,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Dramin B6 DL		
151	6000	AM	2,00 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
152	200	AM	10,00 ML	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 4,03	R\$ 806,00
153	400	SER	0,20 ML	448982	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	Marca Referência: Versa 20	R\$ 21,82	R\$ 8.728,00
154	400	SER	0,40 ML	448982	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	Marca Referência: Versa 40	R\$ 26,79	R\$ 10.716,00
155	1000	AM	1,00 ML	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
156	5000	AM	1,00 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Buscopaminj	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
157	10000	AM	5,00 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Buscopam Composto	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
158	600	AM	1,00 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
159	150	AM	10,00 ML	270116	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 17,51	R\$ 2.626,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

160	500	AM	5,00 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
161	250	AM	2,00 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,57	R\$ 642,50
162	250	AM	2,00 ML	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,22	R\$ 555,00
163	1000	AM	1,00 ML	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Eskavit, Kanakion	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
164	60	AM	5,00 ML	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 9,32	R\$ 559,20
165	1200	AM	2,00 ML	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Lasix	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
166	200	AM	1,00 ML	269761	GENTAMICINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,31	R\$ 462,00
167	300	AM	1,00 ML	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,70	R\$ 510,00
168	500	AM	2,00 ML	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,94	R\$ 970,00
169	200	AM	2,00 ML	269759	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,35	R\$ 470,00
170	300	AM	10,00 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,25	R\$ 675,00
171	2500	FR	250,00 ML	366913	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	SORO GLICOFISIO 250ML	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
172	3000	FR	500,00 ML	366913	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO	SORO GLICOFISIO 500ML	R\$ 7,04	R\$ 21.120,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO			
173	1000	AM	10,00 ML	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,59	R\$ 590,00
174	1000	AM	10,00 ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,61	R\$ 610,00
175	1000	FR	250,00 ML	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	SORO GLICO 250ML	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
176	1000	FR	500,00 ML	357880	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	SORO GLICO 500ML	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
177	250	AM	1,00 ML	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,74	R\$ 685,00
178	2000	AM	0,25 ML	448983	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
179	250	FR	5,00 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 18,39	R\$ 4.597,50
180	2000	FR-AM		270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
181	3000	FR-AM		270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 6,69	R\$ 20.070,00
182	1000	AM	5,00 ML	448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Nori purum 100mg/5mL EV	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
183	200	AM	1,00 ML	273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL	Marca Referência:	R\$ 3,09	R\$ 618,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isordil, Coronar		
184	1500	FR	20,00 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 7,08	R\$ 10.620,00
185	1500	TBTE	1,80 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
186	3500	FR	250,00 ML	299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO		R\$ 11,20	R\$ 39.200,00
187	200	AM	1,00 ML	442581	METARAMINOL CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
188	100	FR	2,00 ML	299690	METILPREDNISOLON A, PRINCÍPIO ATIVO: SAL ACETATO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Predi-medrol	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00
189	10000	AM	2,00 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
190	200	AM	5,00 ML	345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 21,18	R\$ 4.236,00
191	300	AM	3,00 ML	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL.		R\$ 2,70	R\$ 810,00
192	1500	AM	1,00 ML	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
193	60	AM	1,00 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 7,15	R\$ 429,00
194	200	AM	10,00 ML	268970	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML,	Marca Referência:	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Tridil		
195	1000	AM	4,00 ML	442584	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
196	200	AM	1,00 ML	268277	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 3,73	R\$ 746,00
197	1500	AM	2,00 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
198	600	AM	5,00 ML	335112	PENTOXIFILINA DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Vascer, Trental	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
199	1500	AM	2,00 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
200	300	FR	500,00 ML	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO		R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
201	200	AM	10,00 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,07	R\$ 214,00
202	100	FR-AM		268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
203	150	FR-AM		290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 25,59	R\$ 3.838,50
204	1000	AM	1,00 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Marca Referência: Bricanyl	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
205	2000	AM	2,00 ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
206	2500	AM	1,00 ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML,		R\$ 2,87	R\$ 7.175,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
207	10000	AM	2,00 ML	274568	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Hyplex B, Complexo B Injetável Polivitamínico	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
208	2500	TBTE	1,80 ML	297697	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1,100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Articaïne	R\$ 3,76	R\$ 9.400,00
209	20	POTE	12,00 G	272913	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO		R\$ 13,98	R\$ 279,60
210	2500	TBTE	1,80 ML	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Marca Referência: Alphacaine - LIDOCAÍNA HCL + EPINEFRINA 1:100.000 INJ 36MG/1,8ML + 18MCG/1,8ML	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
211	50	FR	50,00 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY		R\$ 55,54	R\$ 2.777,00
212	1500	TBTE	1,80 ML	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	Marca Referência: Mepiadre - MEPIVACAÍNA HCL 2% HCL + EPINEFRINA 1:100.000 INJ 36MG/1,8ML + 18MCG/1,8ML	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00
213	1000	TBTE	1,80 ML	269890	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	Marca Referência: Mepinor - MEPIVACAÍNA HCL 2% + BITART NOR-EPINEFRINA 1:100.000 INJ 36MG/1,8ML + 32,4MCG/1,8ML	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
214	1500	TBTE	1,80 ML	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Mepicain - MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASOCONSTRI TOR 54MG/1,8ML	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

215	1000	TBTE	1,80 ML	269833	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
216	104	FR	30,00 ML	454936	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: USO ORAL, OUTROS COMPONENTES: ISENTO DE THC AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	Isento de THC 0,00% - sem traços ou resquícios	R\$ 592,62	R\$ 61.632,48
217	36	FR	30,00 ML	454936	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: USO ORAL, OUTROS COMPONENTES: ISENTO DE THC COTA EXCLUSIVA - 25 %	Isento de THC 0,00% - sem traços ou resquícios	R\$ 592,62	R\$ 21.334,32
							R\$ 1.128.435,40	

2.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade.**

3. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00.

3.2. O item 216, é destinado a ampla concorrência, com cota para MEs e EPPs e MEIs. Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a administração pública deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

3.3. O ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% – é destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.4. O ITEM COM COTA EXCLUSIVA – 25 % – é destinado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e que atendam aos requisitos do edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esses medicamentos são destinados à dispensação e/ou administração em pacientes, através da Assistência Farmacêutica, que é responsável pela utilização racional de medicamentos, promovida por ações administrativas, como: seleção; programação; aquisição; e armazenamento. Em Jandaia do Sul, o armazenamento é centralizado na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, que é o espaço dedicado exclusivamente à armazenagem de medicamentos, e que integra o serviço do setor de Farmácia responsável pelo controle de estoques. As futuras aquisições de medicamentos, acima especificados, amplia o acesso da população aos medicamentos essenciais, seguros e eficazes, contribuindo na resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde.

4.2. O suprimento de medicamentos é destinado à manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde de sistemas municipais qualificados para a Atenção Básica e a Atenção Básica ampliada, além da manutenção dos serviços de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde, e dos serviços da Atenção às Especialidades (Rede de Atenção de Baixa, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) este de acordo com o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência aprovado pela Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002. Esta Portaria diz que:

“A estruturação dos recursos físicos de todas as unidades de saúde devem ter um espaço devidamente abastecido com medicamentos e materiais essenciais ao primeiro atendimento/estabilização de urgências que ocorram nas proximidades da unidade ou em sua área de abrangência e/ou sejam para elas encaminhadas, até a viabilização da transferência para unidade de maior porte, quando necessário.”

4.3. O município de Jandaia do Sul possui uma unidade de atendimento às urgências abertas por 24 horas: o Pronto Atendimento Municipal (PAM - CNES 2573326). Vale ressaltar que este estabelecimento é porta de entrada e referência para atendimentos de saúde do município e de mais cinco municípios da região (Via Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU).

4.4. Os medicamentos, acima especificados neste certame, são Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica, portanto, a maioria destes itens fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e todos estão padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), por serem considerados essenciais e fundamentais para um efetivo e resolutivo atendimento à população.

4.5. Os medicamentos desempenham um papel fundamental em cada princípio do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. No âmbito da universalidade, garantem o acesso equitativo da população a tratamentos essenciais, promovendo a igualdade no cuidado à saúde. A integralidade é fortalecida pela disponibilidade de medicamentos que abrangem diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

áreas terapêuticas, assegurando um cuidado abrangente e completo. A equidade é promovida ao prover medicamentos necessários para grupos vulneráveis, atendendo às necessidades específicas de diferentes segmentos da sociedade. No princípio da participação social, a presença e distribuição adequada de medicamentos possibilitam a efetivação do envolvimento da comunidade na gestão e monitoramento da saúde. Dessa forma, os medicamentos emergem como elementos essenciais na concretização dos princípios do SUS, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população jandaiense.

4.6. Para definir quantitativo de cada item, foi analisado o consumo médio anual de 24 meses atrás. Mas, devido à imprevisibilidade exata da demanda dos próximos 12 (doze) meses, os quantitativos foram calculados considerando o consumo médio anual, acrescido de 25% de margem de segurança. Para alguns itens, por pertencerem à um elenco estadual, estes são geralmente fornecidos pelo Consórcio Paraná Saúde, o qual nem sempre consegue licitar todo seu elenco, e não raramente, ficam sem entregar por falta no fornecedor. Prevendo, então, eventuais faltas, foi calculado um consumo trimestral ou semestral de acordo com o preço do item, que é o tempo que o consórcio geralmente leva para regularizar a falta de alguns de seus produtos. O objetivo destes cálculos é receber ofertas mais vantajosas nestes medicamentos, a fim de não gerar prejuízos à Administração Pública.

4.7. Para calcular o valor médio de cada item foi preciso uma ampla pesquisa de preços, que considerou diversas fontes de valores, que compuseram o que denominamos de Cesta de Preços. Então sobre cada elemento da Cesta de Preços:

a) Sobre as informações presentes no Banco de Preços em Saúde - BPS, foi considerado a média ponderada de 6 ou 12 meses anteriores. Além disso, foram utilizados filtros por estado (PR ou outro com mesmo percentual de desconto do ICMS*), apenas para reduzir as impressões de folhas, pois o cálculo da média ponderada continua sendo nacional. Também foram utilizados filtros de quantidade e/ou filtros de faixa de preço e/ou filtros por fabricante, com o objetivo de evitar erros de digitação e/ou selecionar compras mais semelhantes.

b) Sobre o Painel de Preços, considerou-se as compras de 2022, 2023 e 2024, filtrando as aquisições de outros entes públicos, evitando selecionar preços do BPS, e filtrando as aquisições do estado do Paraná.

c) Sobre o Nota Paraná, utilizou-se filtros para aquisições em todo o Paraná e notas emitidas há 180 dias.

c) Sobre cotação direta com fornecedores, recebemos propostas, via correio eletrônico, de algumas empresas paranaenses, porém nem todos os itens foram cotados. Não excluimos os valores acima da CMED por compreendermos que a realidade mercadológica, diante da tanta instabilidade econômica e financeira à nível global, ocasionada pelos conflitos nacionais e internacionais, demonstra o encarecimento de diversos insumos no mundo inteiro.

* Sobre o ICMS regulado pela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, a lista CMED demonstra o Preço Máximo de Venda ao Governo, que no Paraná o ICMS é de 18%, e regulamenta os preços estabelecendo critérios para definição e ajuste de preços na comercialização de medicamentos. Quando se trata de comércio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

medicamentos é a CMED que determina o preço máximo de vendas ao governo (PMVG), e nesta Cesta de Preços alguns itens ficaram acima desse valor. A média de preços de mercado está muito acima dessa lista CMED, portanto, para evitar uma licitação fracassada ou deserta, optou-se por selecionar o preço real como máximo de referência, para que, posteriormente, ao recebermos as propostas do processo, esse indicativo seja analisado, principalmente, porque esse valor de Preço Máximo de Venda ao Governo varia de acordo com o Estado do fornecedor e a marca de seus medicamentos propostos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado a este Termo de Referência.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A proposta é que a presente eventual contratação seja por meio de registro de preços.

6.1. REQUISITOS INTERNOS

Neste futuro registro de preços existem requisitos mínimos para sua satisfação. Os documentos técnicos que devem ser solicitados para análise por esse setor estão relacionados abaixo:

- Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Anvisa;
- Licença Sanitária da empresa participante;
- Registro dos produtos na ANVISA ou declaração de Isenção de Registro, quando aplicável, solicitar que as empresas enviem os registros na ANVISA dos lotes que obtiveram sucesso, juntamente com a proposta ajustada, após a etapa de lances, para facilitar a conferência da documentação;

Validade dos produtos

- As mercadorias devem ser entregues com, pelo, menos, 75% do prazo de validade total determinado pelo fabricante.

Do detalhamento dos itens

- Caso haja divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema gestor do pregão eletrônico e o edital, sobressai o descritivo do edital, devendo se considerar, principalmente, as características descritas em “Complemento ou Marca Referência”, na tabela do Termo de Referência.

6.2. REQUISITOS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 8494/2023, Decreto Municipal nº 8495/2023, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8497/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023, Decretos Municipais nº 9087/2024, Decretos Municipais nº 9068/2024, Decretos Municipais nº 9069/2024.
- c) Lei nº 5.991/1973: Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; Decreto nº 79.094/1977: Regulamenta a Lei nº 5.991/1973, estabelecendo normas para a fiscalização sanitária das atividades relativas ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da administração pública, incluindo a aquisição de medicamentos; Lei nº 9.782/1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Decreto nº 3.029/1999: Regulamenta a Lei nº 9.782/1999, estabelecendo a estrutura e funcionamento da ANVISA; Portaria SVS/MS nº 344/1998: Lista as substâncias sujeitas a controle especial, estabelecendo normas para a prescrição, aviamento e dispensação de medicamentos controlados; Lei nº 10.742/2003: Altera a Lei nº 8.666/1993, acrescentando dispositivos sobre a licitação para aquisição de medicamentos; Lei nº 13.410/2016: Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos por farmácias e drogarias em estabelecimentos de saúde públicos e privados.

- Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 (Publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2025, p. 36, de 26 de março de 2019), a “NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado em Ato COTEPE/ICMS, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pelo fisco”. É imprescindível “o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’)”;

- Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 (Publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2025, p. 36, de 26 de março de 2019), a “NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado em Ato COTEPE/ICMS, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pelo fisco”. É imprescindível “o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’)”;

- CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui, em seu art. 155, inciso II, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), para o que devem ser observados os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- CONSIDERANDO que no Estado do Paraná o regime jurídico-tributário do ICMS é regido pela Lei nº 11.580/1996.
- CONSIDERANDO que o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017, impõe, em seu art. 232, inciso XXIV, a obrigatoriedade de emissão e de utilização, conforme as operações ou prestações que o contribuinte realizar, da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme o Ajuste SINIEF 7/2005.
- CONSIDERANDO o Anexo III, Subanexo I do RICMS/PR, ao disciplinar os documentos fiscais eletrônicos.
- Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 é obrigatório o preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K), de acordo com a Nota Técnica 2016.002 ao promover alterações no leiaute fixado pelo Manual de Orientação do Contribuinte – versão 6.00, essa mesma Nota Técnica instituiu o Grupo I80 para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Para o recebimento dos produtos solicitados será exigido o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Para tanto, se impõe a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.
- CONSIDERANDO que o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 determina que, em se tratando de compras, o objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação; e que a aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos vencidos, impróprios para o consumo, engendra prejuízos ao adquirente.
- Em cumprimento ao disposto no Aditamento da Recomendação Administrativa nº 04/2018 de 9 de abril de 2019, informamos a obrigatoriedade de aplicação do Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, que devem apresentar suas propostas com a incidência do ICMS, ou seja, a proposta cada participante deverá considerar qualquer isenção de imposto, não devendo ultrapassar o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo).
- Observar o ICMS regulado pela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, a lista CMED demonstra o Preço Máximo de Venda ao Governo, no Paraná o ICMS é de 18%, e essa lista regulamenta os preços estabelecendo critérios para definição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e ajuste de preços na comercialização de medicamentos. Quando se trata de comércio de medicamentos é a CMED que determina o preço máximo de vendas ao governo (PMVG). Muitas vezes, a média de preços de mercado está muito acima da lista CMED, portanto, para evitar uma licitação fracassada ou deserta, optou-se por selecionar o preço real como máximo de referência, para que, posteriormente, recebendo as propostas do processo, esse indicativo seja analisado, principalmente, porque esse valor de Preço Máximo de Venda ao Governo varia de acordo com o Estado do fornecedor e a marca de seus medicamentos propostos.

- CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui, em seu art. 155, inciso II, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), para o que devem ser observados os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada desde que o quantitativo fornecido seja suficiente para que não haja desabastecimento. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo. A central de abastecimento farmacêutico analisa as demandas de estoque a cada 2 ou 3 meses, que é quando realiza as solicitações de empenho.

- Prazo de entrega: 15 dias úteis.

- Local da entrega: Farmácia Municipal – Rua Clementino Schiavon Puppi, 566, Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, Tel (43) 3432-7398 - Ramal 354.

*Horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

- Todas as despesas com entrega dos produtos serão por conta da contratada.

- Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Saúde, no endereço Avenida Clementino Puppi, 566, Centro - Jandaia do Sul-PR, ou pelo telefone (43) 3432-1421 ou e-mail farmaciasaude@jandaiadosul.pr.gov.br.

7.1.1. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se achar necessário.

8.5. A fiscalização da execução do contrato, além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 8498 de 31 de março de 2023, abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

d) Suspender a execução do fornecimento dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.5.2. Responsáveis pela gestão e fiscalização:

ELZA MARIA FERRAZ - Gestora do Contrato: Diretora com atribuições gerenciais, designada para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

ARIANE RAFAELA DE ANAJOSA SILVA - Fiscal: Servidora indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; técnico e quanto aos aspectos administrativos.

8.6. Pela contratada o Preposto indicado pela mesma será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os itens serão recebidos pela responsável na Farmácia Municipal, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade em seus serviços.

10.3. As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias contidas nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.3.1. Comprovação de **Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante vencedora, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de **medicamento** e/ou de **medicamento especial**.

10.3.2. Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade aquisição de vassouras, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

11.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

11.3. Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os serviços foi por meio de pesquisa por empresas que fornecem materiais de construção no município.

Para a presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

Fornecedores

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

CNPJ: 67.729.178/0004-91

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.103.222/0001-17

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Plataformas governamentais

ESTADO DO PARANÁ - NOTA PARANÁ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA - PAINEL DE PREÇOS

Ministério da Saúde - Banco de Preços em Saúde (BPS)

Contratações anteriores

MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL

Outros entes

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

MUNICÍPIO DE CONTENDA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

MUNICÍPIO DE FÊNIX

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JURANDA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
MUNICÍPIO DE PINHALÃO
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE REALEZA
MUNICÍPIO DE RONDON
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Sites

DENTAL SPEED GRAPH - QUANTITY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S.A.	CNPJ: 13.612.214/0001-60
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	CNPJ: 92.665.611/0001-77
FERNANDO PERBONI	CNPJ: 85.240.265/0001-10
KAMED - HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 15.001.375/0001-43

11.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens apenas com valores exequíveis, sendo neste caso, usado à média como valor referência, por ser mais vantajoso ao município.

11.5. O custo estimado Total da Contratação é de R\$ 1.128.435,40 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

11.6. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tal utilizamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Departamento de Saúde 08.001;
- II) Fonte de Recursos: 303 e 494;
- III) Programa de Trabalho: Atenção Básica e de Média Complexidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

IV) Elemento de Despesa: Material de Consumo – Material Farmacológico; Medicamento.

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
482	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
483	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
517	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
518	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
552	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
553	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
576	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
577	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0014	2.096		Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através da Assistência Farmacêutica Municipal de Jandaia do Sul, sob a gestão do Departamento de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Setor
Ariane Rafaela de Anajosa Silva	Licitação Saúde
Carmen Lúcia Milliati Forteza	Licitação Saúde
Fernanda Boccaleti Croti Retamiro	Farmácia
Mariane de Souza Parra Agostinho	Farmácia

1 - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Trata-se, o presente documento, de um estudo técnico preliminar para eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas de diversos setores de atendimento, que através da Assistência Farmacêutica, disponibiliza à população tratamentos seguros e eficazes, para um período de 12 (doze) meses, com a finalidade de manter a Farmácia Municipal em pleno funcionamento.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Este Registro de Preços visa a eventual aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, destinados ao suprimento de demandas do Laboratório Municipal de Jandaia do Sul, com a finalidade de assistir à população jandaiense, através de seu funcionamento pleno e efetivo, possibilitando a coleta e realização de exames laboratoriais do município, sob gestão do Departamento Municipal de Saúde.

Esse processo licitatório, para eventuais aquisições, tem o objetivo de garantir o suprimento de medicamentos na Farmácia Municipal, esses medicamentos são destinados à dispensação e/ou administração em pacientes, através da Assistência Farmacêutica, que é responsável pela utilização racional de medicamentos, promovida por ações administrativas, como: seleção; programação; aquisição; e armazenamento.

Em Jandaia do Sul, o armazenamento é centralizado na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, que é o espaço dedicado exclusivamente à armazenagem de medicamentos, e que integra o serviço do setor de Farmácia responsável pelo controle de estoques. As futuras aquisições de medicamentos ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais, seguros e eficazes, contribuindo na resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde.

O suprimento de medicamentos é destinado, também, à manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde de sistemas municipais qualificados para a Atenção Básica e a Atenção Básica ampliada, além da manutenção dos serviços de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (Rede de Atenção de Baixa, Média Complexidade Ambulatorial) este de acordo com o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência aprovado pela Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002. Esta Portaria diz que:

“A estruturação dos recursos físicos de todas as unidades de saúde devem ter um espaço devidamente abastecido com medicamentos e materiais essenciais ao primeiro atendimento/estabilização de urgências que ocorram nas proximidades da unidade ou em sua área de abrangência e/ou sejam para elas encaminhadas, até a viabilização da transferência para unidade de maior porte, quando necessário.”

O município de Jandaia do Sul possui uma unidade de atendimento às urgências funcionando por 24 horas, o Pronto Atendimento Municipal (PAM - CNES 2573326), e vale ressaltar que este estabelecimento é porta de entrada e referência para atendimentos de saúde do município e de mais cinco municípios da região (Via Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU).

Os medicamentos, especificados neste certame, são Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica, portanto, a maioria destes itens fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e todos estão padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), por serem considerados essenciais e fundamentais para um efetivo e resolutivo atendimento à população.

Os medicamentos desempenham um papel fundamental em cada princípio do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. No âmbito da universalidade, garantem o acesso equitativo da população a tratamentos essenciais, promovendo a igualdade no cuidado à saúde. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

integralidade é fortalecida pela disponibilidade de medicamentos que abrangem diversas áreas terapêuticas, assegurando um cuidado abrangente e completo. A equidade é promovida ao prover medicamentos necessários para grupos vulneráveis, atendendo às necessidades específicas de diferentes segmentos da sociedade. No princípio da participação social, a presença e distribuição adequada de medicamentos possibilitam a efetivação do envolvimento da comunidade na gestão e monitoramento da saúde. Dessa forma, os medicamentos emergem como elementos essenciais na concretização dos princípios do SUS, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população jandaiense.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2023

A necessidade da presente contratação, encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de novembro de 2023, onde o objeto é citado nas alíneas 8.5 e 8.20, estando, portanto, em consonância com o Planejamento Orçamentário do Município de Jandaia do Sul, alinhado com a legislação orçamentaria anual, referente ao Exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta é que a presente eventual contratação seja por meio de registro de preços.

4.1. REQUISITOS INTERNOS

Neste futuro registro de preços existem requisitos mínimos para sua satisfação. Os documentos técnicos que devem ser solicitados para análise por esse setor estão relacionados abaixo:

- Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Anvisa;
- Licença Sanitária da empresa participante;
- Registro dos produtos na ANVISA ou declaração de Isenção de Registro, quando aplicável, solicitar que as empresas enviem os registros na ANVISA dos lotes que obtiveram sucesso, juntamente com a proposta ajustada, após a etapa de lances, para facilitar a conferência da documentação;

Da entrega

As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada desde que o quantitativo fornecido seja suficiente para que não haja desabastecimento. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo. A central de abastecimento farmacêutico analisa as demandas de estoque a cada 2 ou 3 meses, que é quando realiza as solicitações de empenho.

- **Prazo de entrega: 15 dias úteis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- **Local da entrega:** Farmácia Municipal – Rua Clementino Schiavon Puppi, 566, Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, Tel (43) 3432-7398 - Ramal 354.

*Horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar **o número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade**.

Validade dos produtos

- As mercadorias devem ser entregues com, pelo, menos, 75% do prazo de validade total determinado pelo fabricante.

Do detalhamento dos itens

- Caso haja divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema gestor do pregão eletrônico e o edital, sobressai o descritivo do edital, devendo se considerar, principalmente, as características descritas em “Complemento ou Marca Referência”, na tabela do Termo de Referência.

4.2. REQUISITOS LEGAIS

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 8494/2023, Decreto Municipal nº 8495/2023, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8497/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023, Decretos Municipais nº9087/2024, Decretos Municipais nº 9068/2024, Decretos Municipais nº 9069/2024.

c) **Lei nº 5.991/1973:** Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; **Decreto nº 79.094/1977:** Regulamenta a Lei nº 5.991/1973, estabelecendo normas para a fiscalização sanitária das atividades relativas ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; **Lei nº 8.666/1993:** Institui normas para licitações e contratos da administração pública, incluindo a aquisição de medicamentos; **Lei nº 9.782/1999:** Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); **Decreto nº 3.029/1999:** Regulamenta a Lei nº 9.782/1999, estabelecendo a estrutura e funcionamento da ANVISA; **Portaria SVS/MS nº 344/1998:** Lista as substâncias sujeitas a controle especial, estabelecendo normas para a prescrição, aviamento e dispensação de medicamentos controlados; **Lei nº 10.742/2003:** Altera a Lei nº 8.666/1993, acrescentando dispositivos sobre a licitação para aquisição de medicamentos; **Lei nº 13.410/2016:** Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos por farmácias e drogarias em estabelecimentos de saúde públicos e privados.

- Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 (Publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2025, p. 36, de 26 de março de 2019), a “NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado em Ato COTEPE/ICMS, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pelo fisco”. É imprescindível “o preenchimento dos campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number')";

- Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 (Publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2025, p. 36, de 26 de março de 2019), a "NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado em Ato COTEPE/ICMS, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pelo fisco". É imprescindível "o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number')";

- CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui, em seu art. 155, inciso II, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), para o que devem ser observados os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996.

- CONSIDERANDO que no Estado do Paraná o regime jurídico-tributário do ICMS é regido pela Lei nº 11.580/1996.

- CONSIDERANDO que o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017, impõe, em seu art. 232, inciso XXIV, a obrigatoriedade de emissão e de utilização, conforme as operações ou prestações que o contribuinte realizar, da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme o Ajuste SINIEF 7/2005.

- CONSIDERANDO o Anexo III, Subanexo I do RICMS/PR, ao disciplinar os documentos fiscais eletrônicos.

- Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 é obrigatório o preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K), de acordo com a Nota Técnica 2016.002 ao promover alterações no leiaute fixado pelo Manual de Orientação do Contribuinte – versão 6.00, essa mesma Nota Técnica instituiu o Grupo I80 para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos;

- Para o recebimento dos produtos solicitados será exigido o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Para tanto, se impõe a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

- CONSIDERANDO que o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 determina que, em se tratando de compras, o objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação; e que a aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos vencidos, impróprios para o consumo, engendra prejuízos ao adquirente.

- Em cumprimento ao disposto no Aditamento da Recomendação Administrativa nº 04/2018 de 9 de abril de 2019, informamos a obrigatoriedade de aplicação do Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

assegurar a isonomia entre os participantes, que devem apresentar suas propostas com a incidência do ICMS, ou seja, a proposta cada participante deverá considerar qualquer isenção de imposto, não devendo ultrapassar o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo).

- Observar o ICMS regulado pela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, a lista CMED demonstra o Preço Máximo de Venda ao Governo, no Paraná o ICMS é de 18%, e essa lista regulamenta os preços estabelecendo critérios para definição e ajuste de preços na comercialização de medicamentos. Quando se trata de comércio de medicamentos é a CMED que determina o preço máximo de vendas ao governo (PMVG). Muitas vezes, a média de preços de mercado está muito acima da lista CMED, portanto, para evitar uma licitação fracassada ou deserta, optou-se por selecionar o preço real como máximo de referência, para que, posteriormente, recebendo as propostas do processo, esse indicativo seja analisado, principalmente, porque esse valor de Preço Máximo de Venda ao Governo varia de acordo com o Estado do fornecedor e a marca de seus medicamentos propostos.

- CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui, em seu art. 155, inciso II, aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), para o que devem ser observados os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Para definir quantitativo de cada item, foi analisado o consumo médio anual de 24 meses atrás. Mas, devido à imprevisibilidade exata da demanda dos próximos 12 (doze) meses, os quantitativos foram calculados considerando o consumo médio anual, acrescido de 25% de margem de segurança. Para alguns itens, por pertencerem à um elenco estadual, estes são geralmente fornecidos pelo Consórcio Paraná Saúde, o qual nem sempre consegue licitar todo seu elenco, e não raramente, ficam sem entregar por falta no fornecedor. Prevendo, então, eventuais faltas, foi calculado um consumo trimestral ou semestral de acordo com o preço do item, que é o tempo que o consórcio geralmente leva para regularizar a falta de alguns de seus produtos. O objetivo destes cálculos é receber ofertas mais vantajosas nestes medicamentos, a fim de não gerar prejuízos à Administração Pública.

Alguns itens foram calculados apenas pelo consumo anual, por se tratarem de itens fornecidos pelo Consórcio Paraná Saúde, e os demais itens foram calculados também, a partir dos empenhos realizados durante a vigência dos registros de preços de exercícios anteriores. Esses relatórios estão anexados com a seguinte denominação:

- ANEXO I: Relatório de Estoque - Movimentação de estoque - Consumo Médio / Previsão de Compra. Arquivo emitido pelo sistema SIGSS.
- ANEXO II: Saldo de Registro de Preço por Item - Pregão 63/2022. Arquivo emitido pelo sistema Elotech.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- ANEXO III: Saldo de Registro de Preço por Item - Pregão 19/2023. Arquivo emitido pelo sistema Elotech.

Os itens fornecidos pelo consórcio, são licitados neste certame, para evitar desabastecimentos devido às falhas licitatórias que eventualmente ocorrem nesse consórcio. Geralmente as planilhas ficam disponíveis trimestralmente, e por isso, calcula-se um consumo de 3 meses ou mais para esses itens, por se tratar do período que o fornecimento demora para voltar à normalidade. Por exemplo, em 2023, foi necessário empenhar todo o saldo do item 49 – Ibuprofeno de 600mg, comprimido, devido à licitação fracassada deste Consórcio Paraná Saúde. Portanto, apesar de não existir tantos pedidos de empenhos para esses itens, os mesmos são considerados essenciais, não sendo possível depender apenas de uma fonte de abastecimento.

Os itens que são exclusivamente fornecidos por licitantes, foram calculados considerando o consumo médio de 2023 e os empenhos realizados neste período. A maioria dos itens se mantiveram com o mesmo quantitativo de anos anteriores, mesmo quando o consumo se apresentava baixo, pois considera-se a natureza incerta dos medicamentos, que eventualmente, devido à um novo prescritor, pode mudar totalmente de comportamento.

Alguns itens encontram-se com os dados inconsistentes. Isso ocorreu porque a demanda foi maior do que se havia planejado, entretanto, essa demanda não consegue ser comprovada por relatórios, pois se trata de uma demanda não suprimida, então não há registros do consumo real que o setor necessita. Calculando-se o período em que o saldo licitado anteriormente foi suficiente pra suprimir a demanda é que se obteve o quantitativo desse certame. Isso ocorreu nos itens abaixo:

135 – Cetoprofeno 50mg/mL, ampola com 2,00mL, passou de 2.500 unidades para 12.000 unidades.

149 – Diclofenaco Sódico 25mg/mL, ampola com 3,00mL, passou de 8.000 unidades para 12.000 unidades.

158 – Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL, ampola com 5,00mL, passou de 4.000 unidades para 10.000 unidades.

181 – Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola, passou de 1.000 unidades para 2.000 unidades.

182 – Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola, passou de 1.500 unidades para 3.000 unidades.

198 – Ondansetrona 2mg/mL, ampola com 2,00mL, passou de 600 unidades para 1.500 unidades.

208 – Complexo B (B1, B2, B6, B12 e PP) injetável, ampola com 2,00mL, passou de 6.000 unidades para 10.000 unidades.

No geral, os itens foram quantificados considerando-se as quantidades licitadas anteriormente, o que é possível se verificar nos impressos emitidos no site do TCE, sobre contratações anteriores desta própria Administração Pública.

A lista de demandas institucional ficou assim consolidada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA		CÓDIGO BR	PRODUTO	COMPLEMENTO OU MARCA REFERÊNCIA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	2000	COMPR		267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG		R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
2	6000	COMPR		267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,12	R\$ 720,00
3	2000	CAPS		271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG		R\$ 0,35	R\$ 700,00
4	300	FR	150,00 ML	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
5	5000	COMPR		272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG		R\$ 0,07	R\$ 350,00
6	5000	COMPR		267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG		R\$ 0,11	R\$ 550,00
7	2000	COMPR		267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
8	500	FR	15,00 ML	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
9	5000	COMPR		270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG		R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
10	200	FR	20,00 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		R\$ 2,20	R\$ 440,00
11	2000	COMPR		267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG		R\$ 0,05	R\$ 100,00
12	8000	COMPR		267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG		R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
13	200	FR	100,00 ML	392264	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE		R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
14	8000	COMPR		267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG		R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
15	200	FR	25,00 G	446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA: EM PÓ	MANIPULADO	R\$ 32,74	R\$ 6.548,00
16	4000	CAPS		267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
17	200	FR	60,00 ML		CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		R\$ 16,49	R\$ 3.298,00
18	10000	COMPR		267627	CIMETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 200 MG		R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
19	2000	COMPR		267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,		R\$ 0,42	R\$ 840,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

20	3000	COMPR		267522	DOSAGEM: 500 MG CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
21	500	FR	20,00 ML	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
22	2000	COMPR		272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG		R\$ 0,45	R\$ 900,00
23	200	FR	30,00 ML	437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL		R\$ 2,66	R\$ 532,00
24	3000	COMPR		272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	Marca Referência: Atensina	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
25	1800	COMPR		272044	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	Marca Referência: Atensina	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
26	1800	COMPR		272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	Marca Referência: Atensina	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
27	3000	COMPR		267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
28	200	BIS	10,00 G	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 %, APRESENTAÇÃO: CREME		R\$ 2,11	R\$ 422,00
29	1200	FR	120,00 ML	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR		R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
30	3000	COMPR		267645	DEXCLORFENIRAM INA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG		R\$ 0,09	R\$ 270,00
31	300	FR	100,00 ML	298454	DEXCLORFENIRAM INA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
32	3000	COMPR		267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG		R\$ 0,09	R\$ 270,00
33	24000	COMPR		267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
34	300	FR	10,00 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		R\$ 1,83	R\$ 549,00
35	6000	COMPR		267653	ESPIRONOLACTON A, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
36	3000	COMPR		267657	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,17	R\$ 510,00
37	5000	COMPR		267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
38	100	FR	20,00	300723	FENOBARBITAL		R\$	R\$ 548,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			ML		SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		5,48	
39	10000	CAPS		273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG		R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
40	3000	COMPR		267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG		R\$ 0,08	R\$ 240,00
41	2000	COMPR		267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG		R\$ 0,05	R\$ 100,00
42	120	FR	500,00 ML	269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER		R\$ 9,28	R\$ 1.113,60
43	2000	COMPR		267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	Marca Referência: Haldol	R\$ 0,25	R\$ 500,00
44	200	FR	20,00 ML	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
45	2000	COMPR		267674	HIDROCLOROTIAZI DA, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,04	R\$ 80,00
46	200	FR	100,00 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL		R\$ 4,58	R\$ 916,00
47	1000	COMPR		267677	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG		R\$ 0,24	R\$ 240,00
48	300	FR	30,00 ML	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL		R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
49	10000	COMPR		267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG		R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
50	1000	COMPR		273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL		R\$ 0,30	R\$ 300,00
51	1200	COMPR		376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG		R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
52	12000	COMPR		305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG		R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
53	2000	COMPR		268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG		R\$ 0,18	R\$ 360,00
54	3000	COMPR		268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG		R\$ 0,20	R\$ 600,00
55	3000	COMPR		268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG		R\$ 0,23	R\$ 690,00
56	300	BIS	30,00 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA		R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
57	3000	COMPR		273466	LORATADINA,		R\$	R\$ 510,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					CONCENTRAÇÃO: 10 MG		0,17	
58	1000	COMPR		268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG		R\$ 0,12	R\$ 120,00
59	1000	COMPR		267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG		R\$ 0,15	R\$ 150,00
60	4000	COMPR		267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG		R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
61	100	BIS	50,00 G	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR		R\$ 6,36	R\$ 636,00
62	30000	COMPR		267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG		R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
63	100	BIS	80,00 G	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL		R\$ 8,98	R\$ 898,00
64	2000	CAPS		268273	NITROFURANTOIN A, DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,44	R\$ 880,00
65	5000	CAPS		271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
66	6000	CAPS		267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG		R\$ 0,12	R\$ 720,00
67	5000	COMPR		267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG		R\$ 0,14	R\$ 700,00
68	400	FR	60,00 ML	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL		R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
69	12000	COMPR		267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG		R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
70	3000	COMPR		267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG		R\$ 0,22	R\$ 660,00
71	1000	COMPR		267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG		R\$ 0,07	R\$ 70,00
72	1000	ENV	27,00 G	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SACHÊS DE ATÉ 27,90 G	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
73	500	COMPR		267747	SINVASTATINA,		R\$	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					DOSAGEM: 20 MG SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG		0,16 R\$ 0,23	R\$ 115,00
74	500	COMPR		267745				
75	2000	COMPR		272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG		R\$ 0,35	R\$ 700,00
76	1000	CAPS		328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG		R\$ 0,37	R\$ 370,00
77	200	FR	100,00 ML	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
78	300	FR	120,00 ML	448839	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE		R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
79	300	FR	120,00 ML	448838	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE		R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
80	400	FR	120,00 ML	355786	ACETILCISTEÍNA CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	Marca Referência: Fluimicil	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
81	400	FR	120,00 ML	270558	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	Marca Referência: Fluimicil	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
82	400	FR	120,00 ML	446264	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
83	400	FR	120,00 ML	446263	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE		R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
84	9000	COMPR		343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24MG	Marca Referência: Betina	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
85	6000	COMPR		460987	BUPROPIONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA		R\$ 3,83	R\$ 22.980,00
86	1500	DRAG		270813	CIANOCOBALAMIN A, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5 MG + 100 MG + 100 MG	Marca Referência: Citoneurin	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
87	15000	COMPR		272166	CICLOBENZAPRINA		R\$	R\$ 3.600,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG		0,24	
88	3000	COMPR		276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG		R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
89	15000	COMPR		267629	CINARIZINA DOSAGEM: 75 MG		R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
90	400	BIS	30,00 G	270495	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI + 1%, USO: POMADA	Marca Referência: Kollagenase	R\$ 15,21	R\$ 6.084,00
91	300	FR	20,00 ML	272335	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG + 5 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Marca Referência: Dramin B6 gotas	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
92	3000	COMPR		352912	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	Marca Referência: Depakote ER	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
93	9000	COMPR		291770	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG		R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
94	9000	COMPR		291772	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 15 MG		R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
95	9000	COMPR		267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG	Marca Referência: Buscopam	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
96	300	FR	10,00 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL		R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
97	1680	COMPR		435540	LACOSAMIDA CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Marca Referência: Vimpat	R\$ 14,84	R\$ 24.931,20
98	2100	CAPS		407328	LISDEXANFETAMIN A DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	Marca Referência: Venvanse	R\$ 14,47	R\$ 30.387,00
99	3000	COMPR		272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	Marca Referência: Ritalina	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
100	900	BIS	15,00 G	273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA		R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
101	20000	COMPR		448641	NIFEDIPINO CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:		R\$ 0,21	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					LIBERAÇÃO PROLONGADA			
102	20000	COMPR		273710	NIMESULIDA DOSAGEM: 100 MG		R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
103	600	BIS	60,00 G	279297	NISTATINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME		R\$ 9,46	R\$ 5.676,00
104	6000	CAPS		273953	PROGESTERONA DOSAGEM: 100 MG		R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
105	6000	CAPS		273952	PROGESTERONA DOSAGEM: 200 MG		R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
106	100	BIS	3,50 G	274918	RETINOL APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G	Marca Referência: Regencil	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
107	300	FR	20,00 ML	399414	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Marca Referência: AD-til	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
108	200	FR	30,00 ML	284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
109	3000	COMPR		272839	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG		R\$ 0,30	R\$ 900,00
110	3000	COMPR		268149	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG		R\$ 0,29	R\$ 870,00
111	3000	COMPR		394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG		R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
112	4000	COMPR		412092	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 15 MG		R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
113	1500	SACHÊ	11,00 G	431303	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, ADICIONAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Marca Referência: Disfor	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

114	100	FR	10,00 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Marca Referência: Colírio anestésico	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
115	9000	COMPR		272850	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG		R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
116	4000	COMPR		362802	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	Marca Referência: Galvus	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
117	60000	DRAG		437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	Marca Referência: Complexo B	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
118	1000	AM	5,00 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
119	500	AM	2,00 ML	278281	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
120	5000	AM	5,00 ML	315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA		R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
121	5000	AM	10,00 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL, APIROGÊNICA		R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
122	200	AM	2,00 ML	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
123	1200	AM	10,00 ML	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$ 6,61	R\$ 7.932,00
124	400	AM	3,00 ML	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
125	200	AM	1,00 ML	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,38	R\$ 276,00
126	500	FR-AM		270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:		R\$ 8,36	R\$ 4.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					1.200.000UI, USO: INJETÁVEL			
127	500	FR-AM		270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL		R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
128	300	AM	1,00 ML	270597	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG + 3 MG/ML, USO: INJETÁVEL		R\$ 10,74	R\$ 3.222,00
129	300	AM	10,00 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,88	R\$ 264,00
130	300	FR-AM		460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
131	2000	FR-AM		442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	EV	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
132	4000	FR-AM		450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	IM	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
133	1000	FR-AM		469930	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	IM	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
134	12000	AM	2,00 ML	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	IM	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
135	2500	FR-AM		448844	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	EV	R\$ 4,62	R\$ 11.550,00
136	2000	AM	2,00 ML	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,62	R\$ 3.240,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

137	600	AM	10,00 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,52	R\$ 312,00
138	400	AM	10,00 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,51	R\$ 204,00
139	2000	FR	100,00 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	SORO FISIO 100ML	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
140	2000	FR	250,00 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	SORO FISIO 250ML	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
141	2000	FR	500,00 ML	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SORO FISIO 500ML - SISTEMA FECHADO	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
142	2000	FR	1000,0 0 ML	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	SORO FISIO 1000ML	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00
143	300	AM	5,00 ML	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,21	R\$ 663,00
144	400	AM	2,00 ML	276283	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Cedilanide	R\$ 2,23	R\$ 892,00
145	1200	AM	1,00 ML	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
146	2000	AM	2,50 ML	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:		R\$ 2,45	R\$ 4.900,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					SOLUÇÃO INJETÁVEL			
147	2000	AM	2,00 ML	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
148	12000	AM	3,00 ML	271003	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
149	6000	AM	3,00 ML	270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
150	3000	AM	10,00 ML	272336	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Dramin B6 DL	R\$ 15,30	R\$ 45.900,00
151	6000	AM	2,00 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
152	200	AM	10,00 ML	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 4,03	R\$ 806,00
153	400	SER	0,20 ML	448982	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	Marca Referência: Versa 20	R\$ 21,82	R\$ 8.728,00
154	400	SER	0,40 ML	448982	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	Marca Referência: Versa 40	R\$ 26,79	R\$ 10.716,00
155	1000	AM	1,00 ML	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,40	R\$ 1.400,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

156	5000	AM	1,00 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Buscopam inj	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
157	10000	AM	5,00 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Buscopam Composto	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
158	600	AM	1,00 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
159	150	AM	10,00 ML	270116	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 17,51	R\$ 2.626,50
160	500	AM	5,00 ML	267107	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
161	250	AM	2,00 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,57	R\$ 642,50
162	250	AM	2,00 ML	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,22	R\$ 555,00
163	1000	AM	1,00 ML	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Eskavit, Kanakion	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
164	60	AM	5,00 ML	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 9,32	R\$ 559,20
165	1200	AM	2,00 ML	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Lasix	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
166	200	AM	1,00 ML	269761	GENTAMICINA DOSAGEM: 20		R\$ 2,31	R\$ 462,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
167	300	AM	1,00 ML	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,70	R\$ 510,00
168	500	AM	2,00 ML	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,94	R\$ 970,00
169	200	AM	2,00 ML	269759	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,35	R\$ 470,00
170	300	AM	10,00 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,25	R\$ 675,00
171	2500	FR	250,00 ML	366913	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	SORO GLICOFISIO 250ML	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
172	3000	FR	500,00 ML	366913	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	SORO GLICOFISIO 500ML	R\$ 7,04	R\$ 21.120,00
173	1000	AM	10,00 ML	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,59	R\$ 590,00
174	1000	AM	10,00 ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,61	R\$ 610,00
175	1000	FR	250,00 ML	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	SORO GLICO 250ML	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO			
176	1000	FR	500,00 ML	357880	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	SORO GLICO 500ML	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
177	250	AM	1,00 ML	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,74	R\$ 685,00
178	2000	AM	0,25 ML	448983	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
179	250	FR	5,00 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 18,39	R\$ 4.597,50
180	2000	FR-AM		270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
181	3000	FR-AM		270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 6,69	R\$ 20.070,00
182	1000	AM	5,00 ML	448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Noripu rum 100mg/5mL EV	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
183	200	AM	1,00 ML	273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Isordil, Coronar	R\$ 3,09	R\$ 618,00
184	1500	FR	20,00 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 7,08	R\$ 10.620,00
185	1500	TBTE	1,80 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 8,37	R\$ 12.555,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

186	3500	FR	250,00 ML	299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO		R\$ 11,20	R\$ 39.200,00
187	200	AM	1,00 ML	442581	METARAMINOL CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
188	100	FR	2,00 ML	299690	METILPREDNISOL ONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL ACETATO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Predi-medrol	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00
189	10000	AM	2,00 ML	267310	METOCLOPRAMID A CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
190	200	AM	5,00 ML	345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 21,18	R\$ 4.236,00
191	300	AM	3,00 ML	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL.		R\$ 2,70	R\$ 810,00
192	1500	AM	1,00 ML	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
193	60	AM	1,00 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 7,15	R\$ 429,00
194	200	AM	10,00 ML	268970	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Marca Referência: Tridil	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
195	1000	AM	4,00 ML	442584	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
196	200	AM	1,00 ML	268277	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML,		R\$ 3,73	R\$ 746,00

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
197	1500	AM	2,00 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
198	600	AM	5,00 ML	335112	PENTOXIFILINA DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Vascer, Trental	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
199	1500	AM	2,00 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
200	300	FR	500,00 ML	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO		R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
201	200	AM	10,00 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 1,07	R\$ 214,00
202	100	FR-AM		268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
203	150	FR-AM		290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 25,59	R\$ 3.838,50
204	1000	AM	1,00 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Marca Referência: Bricanyl	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
205	2000	AM	2,00 ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
206	2500	AM	1,00 ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$ 2,87	R\$ 7.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

207	10000	AM	2,00 ML	274568	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Hyplex B, Complexo B Injetável Polivitamínico	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
208	2500	TBTE	1,80 ML	297697	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1,100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Articaine	R\$ 3,76	R\$ 9.400,00
209	20	POTE	12,00 G	272913	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO		R\$ 13,98	R\$ 279,60
210	2500	TBTE	1,80 ML	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Marca Referência: Alphacaine - LIDOCAÍNA HCL + EPINEFRINA 1:100.000 INJ 36MG/1,8ML + 18MCG/1,8ML	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
211	50	FR	50,00 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY		R\$ 55,54	R\$ 2.777,00
212	1500	TBTE	1,80 ML	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	Marca Referência: Mepiadre - MEPIVACAÍNA HCL 2% HCL + EPINEFRINA 1:100.000 INJ 36MG/1,8ML + 18MCG/1,8ML	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00
213	1000	TBTE	1,80 ML	269890	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	Marca Referência: Mepinor - MEPIVACAÍNA HCL 2% + BITART NOR- EPINEFRINA 1:100.000 INJ 36MG/1,8ML + 32,4MCG/1,8ML	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
214	1500	TBTE	1,80 ML	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Marca Referência: Mepicain - MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASOCONSTRI- TOR 54MG/1,8ML	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
215	1000	TBTE	1,80 ML	269833	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
216	104	FR	30,00 ML	454936	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO:	Isento de THC 0,00% - sem traços ou	R\$ 592,62	R\$ 61.632,48

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: USO ORAL, OUTROS COMPONENTES: ISENTO DE THC	resquícios		
217	36	FR	30,00 ML	454936	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: USO ORAL, OUTROS COMPONENTES: ISENTO DE THC	Isento de THC 0,00% - sem traços ou resquícios	R\$ 592,62	R\$ 21.334,32
								R\$ 1.128.435,40

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação seja o pregão eletrônico, através do módulo de Registro de Preços. Por se tratar de itens que são essenciais para um bom atendimento dos pacientes nos diversos setores do Departamento Municipal de Saúde, com a manutenção de uma ata de registro de preços válida para 12 meses, esses itens ficam disponíveis, durante todo o ano, para solicitações de compra conforme demanda.

Importa que seja verificada a possibilidade de prorrogação da ata de registro preços para outro período de 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

É um processo mais viável, economicamente, também, devido à desobrigação de se solicitar a totalidade dos quantitativos de todos os itens, garantindo uma certa flexibilidade caso imprevistos aconteçam, como mudanças de tratamento padrão, suspensão de medicamentos, ou inclusão de novas tecnologias que acarretam na redução da prescrição de medicamentos menos avançados, entre diversas outras situações inusitadas.

A escolha é de que se efetue um registro de preços, onde o fornecedor seja selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO de cada item.

7 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Não se aplica

8 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estimamos em R\$ 1.128.435,40 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) o valor de referência da eventual contratação ora pretendida.

Para a presente eventual contratação estimou-se os valores unitários, baseados em cotações de fornecedores e de plataformas eletrônicas, como o Banco de Preço em Saúde, Nota Paraná e o Painel de Preços/Comprasnet, os quais se apresentaram compatíveis com o praticado atualmente. A pesquisa em outros órgãos públicos, pelo sítio eletrônico do TCE, foi bem-sucedida, pois essa pesquisa resultou em itens e soluções semelhantes aos desta Administração Pública.

As últimas contratações desta Administração serviram de parâmetros para análise da composição de preços, que foi resultado da média dos valores obtidos nas demais fontes citadas.

O anexo IV – Análise de Cotação, apresenta a tabela de composição de preços, emitida pelo sistema Elotech, onde apresentamos todas as cotações obtidas e a média final calculada, que será utilizada como valor máximo para a contratação.

A pesquisa foi realizada utilizando as seguintes fontes:

Fornecedores

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Plataformas governamentais

ESTADO DO PARANÁ - NOTA PARANÁ
MINISTÉRIO DA ECONOMIA - PAINEL DE PREÇOS
Ministério da Saúde - Banco de Preços em Saúde (BPS)

Contratações anteriores

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

Outros entes

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE CONTENDA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
MUNICÍPIO DE JURANDA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
MUNICÍPIO DE PINHALÃO
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE REALEZA
MUNICÍPIO DE RONDON
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Sites

DENTAL SPEED GRAPH - QUANTITY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S.A.
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
FERNANDO PERBONI
KAMED - HOSPITALAR LTDA
SIGLIFE ADMINISTRADORA LTDA

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo abrange a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através da Assistência Farmacêutica Municipal, para atender aos municípios cadastrados nas Unidades de Saúde de Jandaia do Sul/Paraná.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável, conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Continuidade no fornecimento de medicamentos, garantindo o atendimento dos pacientes na saúde do município. A falta de produtos básicos pode ocasionar na interrupção do serviço e prejudicar os serviços essenciais do Departamento de Saúde.
- Obtenção de propostas vantajosas à esta Administração e ao interesse público, garantindo a eventual aquisição pelo menor preço para cada item.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos, e a poluição do solo e da água. Para cada um desses riscos, essa Administração possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Serviço de Saúde classificados como Químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), visando minimizar ou eliminar os impactos negativos sobre o meio ambiente e os recursos naturais.

Também é prestado serviço especializado relativo à gestão de resíduos, incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos de Serviço de Saúde produzidos nas dependências do Departamento de Saúde. Sendo assim, os medicamentos a serem adquiridos, que eventualmente expiram de validade, quando em estoque na farmácia, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE

Não se aplica.

15- MAPA DE RISCO

Encontra-se em apenso aos autos, denominado Anexo V – Mapa de Risco.

16 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução é viável, pois a falta desses produtos implicará interrupção no atendimento dos pacientes que são assistidos pelo Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Os estudos preliminares evidenciam que a eventual contratação da solução ora descrita, de medicamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Com esta eventual contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data.....

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 12/2024

Descrição do Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através da Assistência Farmacêutica Municipal de Jandaia do Sul, sob a gestão do Departamento de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA		CÓDIGO BR	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	2000	COMPR		267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG			
2	6000	COMPR		267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG			
3	2000	CAPS		271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG			
4	300	FR	150,00 ML	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
5	5000	COMPR		272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG			
6	5000	COMPR		267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG			
7	2000	COMPR		267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG			
8	500	FR	15,00 ML	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			
9	5000	COMPR		270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG			
10	200	FR	20,00 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
11	2000	COMPR		267613	CAPTÓPRIL,			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					CONCENTRAÇÃO: 25 MG			
12	8000	COMPR		267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG			
13	200	FR	100,00 ML	392264	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE			
14	8000	COMPR		267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG			
15	200	FR	25,00 G	446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ			
16	4000	CAPS		267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG			
17	200	FR	60,00 ML	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
18	1000 0	COMPR		267627	CIMETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 200 MG			
19	2000	COMPR		267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG			
20	3000	COMPR		267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG			
21	500	FR	20,00 ML	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
22	2000	COMPR		272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG			
23	200	FR	30,00 ML	437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL			
24	3000	COMPR		272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG			
25	1800	COMPR		272044	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG			
26	1800	COMPR		272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG			
27	3000	COMPR		267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG			
28	200	BIS	10,00 G	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 %, APRESENTAÇÃO: CREME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

29	1200	FR	120,00 ML	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR			
30	3000	COMPR		267645	DEXCLORFENIRAMIN A MALEATO, DOSAGEM: 2 MG			
31	300	FR	100,00 ML	298454	DEXCLORFENIRAMIN A MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE			
32	3000	COMPR		267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG			
33	2400 0	COMPR		267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG			
34	300	FR	10,00 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
35	6000	COMPR		267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG			
36	3000	COMPR		267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG			
37	5000	COMPR		267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG			
38	100	FR	20,00 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
39	1000 0	CAPS		273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG			
40	3000	COMPR		267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG			
41	2000	COMPR		267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG			
42	120	FR	500,00 ML	269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER			
43	2000	COMPR		267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG			
44	200	FR	20,00 ML	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
45	2000	COMPR		267674	HIDROCLOROTIAZIDA , DOSAGEM: 25 MG			
46	200	FR	100,00 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					SUSPENSÃO ORAL			
47	1000	COMPR		267677	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG			
48	300	FR	30,00 ML	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL			
49	1000 0	COMPR		267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG			
50	1000	COMPR		273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL			
51	1200	COMPR		376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG			
52	1200 0	COMPR		305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG			
53	2000	COMPR		268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG			
54	3000	COMPR		268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG			
55	3000	COMPR		268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG			
56	300	BIS	30,00 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA			
57	3000	COMPR		273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG			
58	1000	COMPR		268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG			
59	1000	COMPR		267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG			
60	4000	COMPR		267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG			
61	100	BIS	50,00 G	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR			
62	3000 0	COMPR		267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG			
63	100	BIS	80,00 G	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL			
64	2000	CAPS		268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

65	5000	CAPS		271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG			
66	6000	CAPS		267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG			
67	5000	COMPR		267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG			
68	400	FR	60,00 ML	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL			
69	1200 0	COMPR		267743	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG			
70	3000	COMPR		267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG			
71	1000	COMPR		267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG			
72	1000	ENV	27,00 G	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL			
73	500	COMPR		267747	SINVESTATINA, DOSAGEM: 20 MG			
74	500	COMPR		267745	SINVESTATINA, DOSAGEM: 40 MG			
75	2000	COMPR		272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG			
76	1000	CAPS		328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG			
77	200	FR	100,00 ML	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE			
78	300	FR	120,00 ML	448839	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE			
79	300	FR	120,00 ML	448838	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

80	400	FR	120,00 ML	355786	ACETILCISTEÍNA CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE			
81	400	FR	120,00 ML	270558	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE			
82	400	FR	120,00 ML	446264	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE			
83	400	FR	120,00 ML	446263	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE			
84	9000	COMPR		343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24MG			
85	6000	COMPR		460987	BUPROPIONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA			
86	1500	DRAG		270813	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5 MG + 100 MG + 100 MG			
87	1500 0	COMPR		272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG			
88	3000	COMPR		276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG			
89	1500 0	COMPR		267629	CINARIZINA DOSAGEM: 75 MG			
90	400	BIS	30,00 G	270495	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI + 1%, USO: POMADA			
91	300	FR	20,00 ML	272335	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG + 5 MG/ML, TIPO			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
92	3000	COMPR		352912	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA			
93	9000	COMPR		291770	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG			
94	9000	COMPR		291772	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 15 MG			
95	9000	COMPR		267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG			
96	300	FR	10,00 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL			
97	1680	COMPR		435540	LACOSAMIDA CONCENTRAÇÃO: 200 MG			
98	2100	CAPS		407328	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG			
99	3000	COMPR		272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG			
100	900	BIS	15,00 G	273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA			
101	2000 0	COMPR		448641	NIFEDIPINO CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA			
102	2000 0	COMPR		273710	NIMESULIDA DOSAGEM: 100 MG			
103	600	BIS	60,00 G	279297	NISTATINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME			
104	6000	CAPS		273953	PROGESTERONA DOSAGEM: 100 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

105	6000	CAPS		273952	PROGESTERONA DOSAGEM: 200 MG			
106	100	BIS	3,50 G	274918	RETINOL APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G			
107	300	FR	20,00 ML	399414	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
108	200	FR	30,00 ML	284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA			
109	3000	COMPR		272839	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG			
110	3000	COMPR		268149	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG			
111	3000	COMPR		394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG			
112	4000	COMPR		412092	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 15 MG			
113	1500	SACHÊ	11,00 G	431303	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, ADICIONAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL			
114	100	FR	10,00 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
115	9000	COMPR		272850	TOPIRAMATO			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					DOSAGEM: 50 MG			
116	4000	COMPR		362802	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG			
117	6000 0	DRAG		437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12			
118	1000	AM	5,00 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
119	500	AM	2,00 ML	278281	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	5000	AM	5,00 ML	315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA			
121	5000	AM	10,00 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL, APIROGÊNICA			
122	200	AM	2,00 ML	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
123	1200	AM	10,00 ML	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
124	400	AM	3,00 ML	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL			
125	200	AM	1,00 ML	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
126	500	FR-AM		270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL			
127	500	FR-AM		270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL			
128	300	AM	1,00 ML	270597	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG + 3 MG/ML, USO: INJETÁVEL			
129	300	AM	10,00 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
130	300	FR-AM		460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
131	2000	FR-AM		442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL			
132	4000	FR-AM		450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA			
133	1000	FR-AM		469930	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA			
134	1200 0	AM	2,00 ML	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
135	2500	FR-AM		448844	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
136	2000	AM	2,00 ML	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
137	600	AM	10,00 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
138	400	AM	10,00 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
139	2000	FR	100,00 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					FECHADO			
140	2000	FR	250,00 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO			
141	2000	FR	500,00 ML	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
142	2000	FR	1000,00 ML	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC			
143	300	AM	5,00 ML	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
144	400	AM	2,00 ML	276283	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
145	1200	AM	1,00 ML	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
146	2000	AM	2,50 ML	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
147	2000	AM	2,00 ML	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
148	1200 0	AM	3,00 ML	271003	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
149	6000	AM	3,00 ML	270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
150	3000	AM	10,00 ML	272336	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
151	6000	AM	2,00 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
152	200	AM	10,00 ML	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
153	400	SER	0,20 ML	448982	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA			
154	400	SER	0,40 ML	448982	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA			
155	1000	AM	1,00 ML	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
156	5000	AM	1,00 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
157	1000 0	AM	5,00 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
158	600	AM	1,00 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
159	150	AM	10,00 ML	270116	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
160	500	AM	5,00 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					SOLUÇÃO INJETÁVEL			
161	250	AM	2,00 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
162	250	AM	2,00 ML	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
163	1000	AM	1,00 ML	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
164	60	AM	5,00 ML	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
165	1200	AM	2,00 ML	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
166	200	AM	1,00 ML	269761	GENTAMICINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
167	300	AM	1,00 ML	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
168	500	AM	2,00 ML	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
169	200	AM	2,00 ML	269759	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
170	300	AM	10,00 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
171	2500	FR	250,00 ML	366913	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO			
172	3000	FR	500,00 ML	366913	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO			
173	1000	AM	10,00 ML	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
174	1000	AM	10,00 ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	1000	FR	250,00 ML	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO			
176	1000	FR	500,00 ML	357880	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC			
177	250	AM	1,00 ML	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
178	2000	AM	0,25 ML	448983	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
179	250	FR	5,00 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL			
180	2000	FR-AM		270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
181	3000	FR-AM		270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
182	1000	AM	5,00 ML	448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
183	200	AM	1,00 ML	273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					SOLUÇÃO INJETÁVEL			
184	1500	FR	20,00 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
185	1500	TBTE	1,80 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
186	3500	FR	250,00 ML	299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO			
187	200	AM	1,00 ML	442581	METARAMINOL CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
188	100	FR	2,00 ML	299690	METILPREDNISOLON A, PRINCÍPIO ATIVO: SAL ACETATO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL			
189	1000 0	AM	2,00 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
190	200	AM	5,00 ML	345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
191	300	AM	3,00 ML	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL.			
192	1500	AM	1,00 ML	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
193	60	AM	1,00 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
194	200	AM	10,00 ML	268970	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL			
195	1000	AM	4,00 ML	442584	NOREPINEFRINA			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
196	200	AM	1,00 ML	268277	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
197	1500	AM	2,00 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL			
198	600	AM	5,00 ML	335112	PENTOXIFILINA DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
199	1500	AM	2,00 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
200	300	FR	500,00 ML	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO			
201	200	AM	10,00 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
202	100	FR-AM		268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL			
203	150	FR-AM		290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL			
204	1000	AM	1,00 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
205	2000	AM	2,00 ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
206	2500	AM	1,00 ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

207	1000 0	AM	2,00 ML	274568	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
208	2500	TBTE	1,80 ML	297697	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1,100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
209	20	POTE	12,00 G	272913	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO			
210	2500	TBTE	1,80 ML	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
211	50	FR	50,00 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY			
212	1500	TBTE	1,80 ML	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000			
213	1000	TBTE	1,80 ML	269890	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000			
214	1500	TBTE	1,80 ML	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
215	1000	TBTE	1,80 ML	269833	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
216	104	FR	30,00 ML	454936	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO:			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

					ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: USO ORAL, OUTROS COMPONENTES: ISENTO DE THC AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%			
217	36	FR	30,00 ML	454936	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: USO ORAL, OUTROS COMPONENTES: ISENTO DE THC COTA EXCLUSIVA - 25 %			

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**;
- e,
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
____ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.
- f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.
- g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:()

- h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 - () EMPRESA DE GRANDE PORTE
-
- i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel
timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº. **XXXX/2024**, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XXX/XXX/XXX**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX** nº**XXXX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº xxxx/2024.

3.2 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº xxxx/2024.

3.3 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

4.2 – Esta ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 – O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4 – O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.5.1 – A fiscalização ficará a cargo do Senhor -----, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 127/2023**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES

7.1 - Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.

7.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
482	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
483	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
517	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
518	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
552	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
553	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
576	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
577	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0014	2.096	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

8.2 - O pagamento ao FORNECEDOR será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.3 – Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata

8.4 - As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2023/2024**, para o **período de 12 (doze) meses**.

8.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento deSaúde**.

8.6 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

8.7 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1 - Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.
- f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2024.

Município de Jandaia do Sul

- Lauro de Souza Silva Junior -

Órgão Gerenciador

XXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX

XXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX

XXXXXXX

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
JANDAIA DO SUL E .A
EMPRESA.....**

O Município de Jandaia do Sul pessoa jurídica de direito público, sito na Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **xxxxx**, e-mail: **xxxxx**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **xxxxxxxxxxxxx**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRI O	VALOR MÁXIM O TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. art. 137, I, da Lei 14133/2021.
 - b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
482	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
483	494	Bloco de Custeio	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
517	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
518	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
552	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
553	494	Bloco de Custeio	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
576	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
577	494	Bloco de Custeio	08.001	10.304.0014	2.096	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Município de Jandaia do Sul

- Lauro de Souza Silva Junior -

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- XXXXXXXXXXXXXXX-

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

Fiscal do Contrato